



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 20 | Nº 118 | 01 de Julho de 2024

## Cadastro Conhecer para incluir **Único**

O **CADASTRO ÚNICO**  
NÃO SERVE APENAS PARA  
O **BOLSA FAMÍLIA**,  
MANTENHA O SEU ATUALIZADO!

ELE É A PORTA DE ENTRADA  
PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS  
DO GOVERNO FEDERAL



PROCURE O **CRAS** E ATUALIZE O SEU!



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

### **Prefeito**

Mario Esteves

### **Vice-Prefeito**

João Antônio Camerano Neto

### **Secretário Municipal de Governo**

Henrique Dutra Maracaja

### **Procurador Geral do Município**

Marcelo Macedo Dias

### **Secretário Municipal de Administração**

Alisson Costa de Lima - Interino

### **Secretária Municipal de Comunicação**

America Tereza Nascimento da Silva

### **Secretário Municipal de Fazenda**

Oswaldo Wilson Pinto

### **Secretário Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação**

Alisson Costa de Lima

### **Secretária Municipal de Assistência Social**

Paloma Blunk dos Reis Esteves

### **Secretário Municipal de Obras Públicas**

Wlader Dantas Pereira

### **Secretário Municipal de Água e Esgoto**

Robson Miguel Maia da Silva

### **Secretário Municipal de Serviços Públicos**

Livia Barbosa Constantino

### **Secretário Municipal de Saúde**

Thadeu Valadão Pedroso

### **Secretário Municipal de Educação**

Aimara Silva Castro

### **Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico**

Leonardo Bastos Aiex

### **Secretário Municipal de Turismo e Cultura**

Leonardo Bastos Aiex - Interino

### **Consultor Legislativo**

José Mauro da Silva Junior

### **Secretário Municipal de Recursos Humanos**

Alex da Silva Barbosa

### **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**

America Tereza Nascimento da Silva - Interina

### **Secretário Municipal de Ambiente**

Renato Camerano Barbosa da Costa

### **Secretário Municipal de Agricultura**

Espedito Monteiro de Almeida

### **Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública**

Alexandro Eiras Santana

### **Secretário Municipal de Defesa Civil**

Flávio de Andrade Camerano

### **Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação**

André D'Avila Pereira

### **Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo**

### **Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano**

Aida Carla Teixeira Borges

### **Diretora do Fundo de Previdência**

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

### **Controlador Geral do Município**

Wendel Barbosa Caruzo

### **Controlador Geral da Saúde**

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

### **PODER LEGISLATIVO**

Mesa Diretora

### **Rafael Santos Couto**

Presidente

### **Pedro Fernando de Souza Alves**

1º Secretário

### **Luiz Carlos Gomes**

2º Secretário

### **Vereadores**

Elves Costa dos Santos

Humberto Ribeiro da Silva

José Luiz de Brum Sabença

Juliano Barbosa do Rego

Kátia Cristina Miki da Silva

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Roseli Braga de Figueiredo

Thiago Felipe Ponciano Soares





## SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Ambiente.....	04
Secretaria Municipal de Saúde.....	06
Secretaria Municipal de Educação.....	06
Secretaria Municipal de Recursos Humanos.....	13
Secretaria Municipal de Governo.....	13



PREFEITURA DE  
BARRA DO PIRAÍ



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### AMBIENTE

#### Edital nº 080/2024

Francisco José Barbosa Leite, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que foi emitida a notificação nº 079/2024, de 23/05/2024,

NOVA LOGÍSTICA REVERSA LIMITADA, inscrito no CNPJ Nº 10.853.995/0003-59, localizada na Rod. Lucio Meira, BR 393, S/N, KM 268, Anexo, Dorândia – Barra do Piraí/RJ, CEP: 27.160-000. APRESENTAR NO PRAZO DE 30 (trinta) DIAS, ESCLARECIMENTO QUANTO A ATIVIDADE A SER LICENCIADA, VISTO QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE RECEBEU O OFÍCIO INEA/SUPMEP Nº 108/2024. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 23 de Maio de 2024.

Luiz Tadeu da Silva Barros  
Chefe da Divisão de Fiscalização

Francisco José Barbosa Leite  
Secretário Municipal do Ambiente

#### Edital nº 081/2024

Francisco José Barbosa Leite, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que foi emitida a notificação nº 080/2024, de 23/05/2024,

I.T.I. TRANSFORMADORES LTDA, inscrito no CNPJ Nº 23.531.857/0003-03, localizada na Rod. Lucio Meira, S/N, Galpão A, Dorândia – Barra do Piraí/RJ, CEP: 27.160-000. APRESENTAR NO PRAZO DE 30 (trinta) DIAS, ESCLARECIMENTO QUANTO A ATIVIDADE A SER LICENCIADA, VISTO QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE RECEBEU O OFÍCIO INEA/SUPMEP Nº 108/2024. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 23 de Maio de 2024.

Luiz Tadeu da Silva Barros  
Chefe da Divisão de Fiscalização

Francisco José Barbosa Leite  
Secretário Municipal do Ambiente

#### Edital nº 082/2024

Francisco José Barbosa Leite, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que foi emitida a notificação nº 081/2024, de 29/05/2024,

NOVA LOGÍSTICA REVERSA LIMITADA, inscrito no CNPJ Nº 10.853.995/0001-97, localizada na Rod. Lucio Meira, BR 393, S/N, KM 268, Dorândia – Barra do Piraí/RJ, CEP: 27.160-000. APRESENTAR NO PRAZO DE 30 (trinta) DIAS, ESCLARECIMENTO QUANTO A ATIVIDADE A SER LICENCIADA, VISTO QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE RECEBEU O OFÍCIO INEA/SUPMEP Nº 108/2024. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 29 de Maio de 2024.

Luiz Tadeu da Silva Barros  
Chefe da Divisão de Fiscalização

Francisco José Barbosa Leite  
Secretário Municipal do Ambiente

#### Edital nº 083/2024

Francisco José Barbosa Leite, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que foi emitida a notificação nº 082/2024, de 27/05/2024,

JOÃO JOSÉ CARDOSO, inscrito no CPF nº XXX.XXX.617-20, localizada na Estrada Presidente Pedreira, nº 8300, Ponte do Rocha – Barra do Piraí/RJ. POR SE TRATAR DE SITUAÇÃO EMERGENCIAL (CONFORME LEI COMPLEMENTAR 002/2009 ARTIGO 85 INCISO II), FICA AUTORIZADA A SUPRESSÃO DE 3 (três) ÁRVORES. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 27 de Maio de 2024.

Luiz Tadeu da Silva Barros  
Chefe da Divisão de Fiscalização

Francisco José Barbosa Leite  
Secretário Municipal do Ambiente

#### Edital nº 084/2024

Renato Camerano Barbosa da Costa, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que foi emitida a notificação nº 083/2024, de 12/06/2024,

WELLIGTON BASTOS MAGALHÃES, inscrito no CPF nº XXX.XXX.307-62, localizada na Rua Francisco Venancio da Rocha, nº 183, Califórnia da Barra – Barra do Piraí/RJ, CEP: 27.163-000. PARA PROSSEGUIMENTO DA ANÁLISE DO PROCESSO, SERÁ NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: 1- JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO; 2- PLANTA DE LOCALIZAÇÃO, CONTENDO MINIMAMENTE: COORDENADAS GEOGRÁFICAS, CARACTERIZAÇÃO DO ENTORNO DO EMPREENDIMENTO NUM RAIOS MÍNIMO DE 100 METROS, LOCALIZAÇÃO DO TERRENO EM RELAÇÃO AO LOGRADOURO PRINCIPAL, CORPOS D'ÁGUA EXISTENTES, ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO RECONHECIMENTO DA ÁREA; E, 3- MEMORIAL DESCRITIVO DA ATIVIDADE INDICANDO MINIMAMENTE O TIPO DE LIMPEZA QUE SERÁ REALIZADA, OS EQUIPAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS, RESÍDUOS GERADOS, DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS, INDIVÍDUOS ARBÓREOS QUE SERÃO SUPRIMIDOS, ETC. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 12 de Junho de 2024.

Luiz Tadeu da Silva Barros  
Chefe da Divisão de Fiscalização

Renato Camerano Barbosa da Costa  
Secretário Municipal do Ambiente

#### Edital nº 085/2024

Renato Camerano Barbosa da Costa, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que foi emitida a notificação nº 084/2024, de 12/06/2024,

PAULO PEREIRA FADUL BUENO, inscrito no CPF nº XXX.XXX.187-99, localizada na Estrada Fazenda Papagaio, nº 300, Ipiabas – Barra do Piraí/RJ; CEP 27.170-000. PARA PROSSEGUIMENTO DA ANÁLISE PROCESSUAL, SE FAZ NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO DE DEMARCAÇÃO DE FAIXA MARGINAL DE PROTEÇÃO. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 12 de Junho de 2024.

Luiz Tadeu da Silva Barros  
Chefe da Divisão de Fiscalização

Renato Camerano Barbosa da Costa  
Secretário Municipal do Ambiente

**Edital nº 086/2024**

Renato Camerano Barbosa da Costa, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que foi emitida a notificação nº 085/2024, de 12/06/2024,

JOSÉ GERALDO WERNECK, inscrito no CPF nº XXX.XXX.227-34, localizada na Rua Oito, nº 440, Barreira Cravo – Volta Redonda/RJ; CEP 27.285-195. PARA PROSSEGUIMENTO DA ANÁLISE PROCESSUAL, SE FAZ NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: 1- CERTIDÃO DE DEMARCAÇÃO DE FAIXA MARGINAL EMITIDA PELO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE; 2- CERTIDÃO DE ZONEAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DE SOLO; 3- ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) CORRESPONDENTES AO PROJETO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES; 4- MEMORIAL DESCRITIVO DAS ATIVIDADES DEVIDAMENTE ASSINADO; 5- ESCLARECIMENTOS SOBRE O ACESSO LOCALIZADO NA ENTRADA DO BAIRRO SANTA TEREZINHA; 6- ESCLARECIMENTOS SOBRE A DISPOSIÇÃO DO VOLUME EXCEDENTE DE CORTE (610,85m<sup>3</sup>); 7- APRESENTAR PLANTAS E DESENHOS EM ESCALA QUE PERMITA A ANÁLISE DAS MESMAS; 8- MEMORIAL DESCRITIVO REFERENTE A ATIVIDADE DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, CONTENDO AS INFORMAÇÕES PERTINENTES A ESTA, CONTEMPLANDO AS FASES DA PÉRAÇÃO DA TERRAPLENAGEM, OS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS A SEREM UTILIZADOS, CRONOGRAMA FÍSICO DA OBRA, AS MEDIDAS MITIGADORAS DE IMPACTO AMBIENTAL, LOCALIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRA E LOCAL DE ESTACIONAMENTO DAS MÁQUINAS, SINALIZAÇÃO E CUIDADOS NA INTERVENÇÃO EM ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DETERMINADAS PELA CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA BR 393; E, 9- OS PROJETOS E ESTUDOS DE TRAÇADOS APRESENTADOS POSSUEM OS LOGOS DA K-INFRA E ANTT, PRESTAR ESCLARECIMENTOS. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 12 de Junho de 2024.

Luiz Tadeu da Silva Barros  
Chefe da Divisão de Fiscalização

Renato Camerano Barbosa da Costa  
Secretário Municipal do Ambiente

**Edital nº 087/2024**

Renato Camerano Barbosa da Costa, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que foi emitida a notificação nº 086/2024, de 12/06/2024,

MANOEL DE CARVALHO, inscrito no CPF nº XXX.XXX.207-25, localizada na Rua Moraes Barbosa, nº 17, sala 102, Centro – Barra do Piraí/RJ, CEP: 27.120-040. O PROJETO FOI APROVADO, DEVENDO SER REALIZADO CONFORME CRONOGRAMA. APRESENTAR, NO PRAZO DE 60 (sessenta) DIAS, RELATÓRIO DE IMPLANTAÇÃO. POSTERIORMENTE, APRESENTAR RELATÓRIOS SEMESTRAIS DE ACOMPANHAMENTO POR NO MÍNIMO 4 (quatro) ANOS, OU ATÉ QUE ATINJA CONCEITO IGUAL OU SUPERIOR A 8 (oito) DE ACORDO COM OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO INEA 143/2017. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 12 de Junho de 2024.

Luiz Tadeu da Silva Barros  
Chefe da Divisão de Fiscalização

Renato Camerano Barbosa da Costa  
Secretário Municipal do Ambiente

**Edital nº 088/2024**

Renato Camerano Barbosa da Costa, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que foi emitida a notificação nº 087/2024, de 12/06/2024,

SPE UFV IPIABAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 41.018.998/0001-39, localizada na Rua Professor Stroele, nº 953, Quarteirão Brasileiro – Petrópolis/RJ; CEP 25.680-175. O PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO FLORESTAL FOI APROVADO, DEVENDO O MESMO SER EXECUTADO CONFORME CRONOGRAMA APRESENTADO. APRESENTAR NO PRAZO DE 60 (sessenta) DIAS, RELATÓRIO INICIAL DO PLANTIO E TAMBÉM OS SEMESTRAIS DE ACOMPANHAMENTO DO PRF A SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, POR NO MÍNIMO 4 (quatro) ANOS OU ATÉ QUE ATINJA CONCEITO IGUAL OU SUPERIOR A 8,0 (oito), DE ACORDO COM OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO INEA Nº 143/2017.

Barra do Piraí, 12 de Junho de 2024.

Luiz Tadeu da Silva Barros  
Chefe da Divisão de Fiscalização

Renato Camerano Barbosa da Costa  
Secretário Municipal do Ambiente

**Edital nº 089/2024**

Renato Camerano Barbosa da Costa, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que foi emitida a notificação nº 088/2024, de 12/06/2024,

REIS ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ Nº 29.797.479/0001-10, localizada na Avenida Argentina, nº 219, Vila Americana – Volta Redonda/RJ, CEP: 27.212-280. PARA PROSSEGUIMENTO NA ANÁLISE DO PROCESSO, DEVERÁ APRESENTAR CERTIDÃO DE DEMARCAÇÃO DE FAIXA MARGINAL DE PROTEÇÃO, EMITIDA PELO INEA. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 12 de Junho de 2024.

Luiz Tadeu da Silva Barros  
Chefe da Divisão de Fiscalização

Renato Camerano Barbosa da Costa  
Secretário Municipal do Ambiente

**Edital nº 090/2024**

Renato Camerano Barbosa da Costa, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que foi emitida a notificação nº 089/2024, de 12/06/2024,

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D ANDRE ARCOVERDE, inscrito no CNPJ nº 32.354.011/0005-90, localizada na Rua Joaquim de Carvalho, nº 18, andar 2, Centro – Barra do Piraí/RJ, CEP: 27.135-025. A SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE CONCEDE DILAÇÃO PRAZO DE 30 (trinta) DIAS PARA CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO 055/2024. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 12 de Junho de 2024.

Luiz Tadeu da Silva Barros  
Chefe da Divisão de Fiscalização

Renato Camerano Barbosa da Costa  
Secretário Municipal do Ambiente



## SAÚDE

EXTRATO TERMO ADITIVO	
INSTRUMENTO:	61º Termo Aditivo do Convênio nº 006/2021
PARTES:	Celebram o Município de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/SUS e Casa de Caridade Santa Rita.
OBJETO:	“Promove repasse de saldo de aplicação financeira de recursos originários do Programa de Apoio à Qualificação da Rede de Terapia Renal”.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	11.490/2024
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Resolução SES nº 2.296/2021; Resolução SES nº 2.707/2022; Resolução SES nº 2.296/2021; Lei Municipal nº 3.616/2022; Lei Municipal nº 3.456/2021; Deliberação CIB/RJ nº 6.373/2021; Deliberação CIB/RJ nº 6.346/2021;
DATA DA ASSINATURA:	28 de junho de 2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.3.90.39.00
VALOR	R\$ 29.067,25 (vinte e nove mil, sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos)
ORDENADOR RESPONSÁVEL:	Thadeu Valadão Pedroso – Secretário Municipal de Saúde

## EDUCAÇÃO

**Processo nº: 14114/202**  
**Ref.: Pedido de Licença Prêmio**

## DESPACHO

Trata-se de procedimento em que a servidora, Sra. SIMONE FELICIANA DA SILVA SÁ BRAZ, matrícula nº 7552, no cargo de Professor II, pleiteia a concessão da licença prêmio.

Analisando os autos, verifica-se que a Coordenação Pedagógica, opinou pelo indeferimento do pedido, justificando sobre a carência de profissionais na rede e o comprometimento à execução das atividades essenciais vinculadas à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na rede pública municipal.

É o relatório.

O Estatuto dos Servidores Públicos de Barra do Piraí, Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997, regulamenta o direito à concessão ou não da licença prêmio, conforme a redação dada aos artigos 122 a 124 da legislação municipal em comento, “in verbis”:

Art. 122 – Após cada quinquênio de serviços prestados ao Município, a qualquer título, o servidor fará jus a três (3) meses de licença prêmio com a remuneração integral de seu cargo ou função.

Parágrafo Único – O pedido de licença prêmio será decidido pelo Prefeito e deverá ser instituído com certidão de serviço passada pelo órgão municipal competente, ouvindo-se o titular da Secretaria em que estiver lotado o servidor.

Art. 123 – Não se concederá licença prêmio ao servidor que, no período aquisitivo:

I – sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II – afastar-se do cargo em virtude de:

a) licença por motivo de doença em pessoa da família sem remuneração; b) licença para tratar de interesses particulares;

c) condenação à pena privativa de liberdade por sentença definitiva;

d) desempenho de mandato classista.

Art. 124 – O número de servidores em gozo simultâneo de licença prêmio não poderá ser superior a um décimo (1/10) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade

Ademais, a Portaria nº 002/2015 da Secretaria Municipal de Educação disciplina os critérios e procedimentos para concessão de licença prêmio dos servidores das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Barra do Piraí (Anexo).

Neste sentido, em que pese a servidora encontrar-se em pleno gozo à concessão do pleito pretendido, INDEFIRO o pedido tendo em vista a carência de profissionais. Ressalta-se que a manutenção e o desenvolvimento do ensino é garantia constitucional e supremo aos interesses individuais, razão pela qual justifica o não atendimento por hora.

Entretanto, havendo modificação no quadro fático atual, tal medida poderá ser revista.

Publique-se.

Barra do Piraí, 27 de junho de 2024

Aimara da Silva de Castro  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 454/2024



**Processo nº: 18315/2023**  
**Ref.: Pedido de Licença Prêmio**

### DESPACHO

Trata-se de procedimento em que a servidora, Sra. LARISSA RODRIGUES SEVERO, matrícula nº 7714, no cargo de Auxiliar de Creche, pleiteia a concessão da licença prêmio.

Analisando os autos, verifica-se que a Coordenação Pedagógica, opinou pelo indeferimento do pedido, justificando sobre a carência de profissionais na rede e o comprometimento à execução das atividades essenciais vinculadas à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na rede pública municipal.

É o relatório.

O Estatuto dos Servidores Públicos de Barra do Piraí, Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997, regulamenta o direito à concessão ou não da licença prêmio, conforme a redação dada aos artigos 122 a 124 da legislação municipal em comento, "in verbis":

Art. 122 – Após cada quinquênio de serviços prestados ao Município, a qualquer título, o servidor fará jus a três (3) meses de licença prêmio com a remuneração integral de seu cargo ou função.

Parágrafo Único – O pedido de licença prêmio será decidido pelo Prefeito e deverá ser instituído com certidão de serviço passada pelo órgão municipal competente, ouvindo-se o titular da Secretaria em que estiver lotado o servidor.

Art. 123 – Não se concederá licença prêmio ao servidor que, no período aquisitivo:

I – sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II – afastar-se do cargo em virtude de:

a) licença por motivo de doença em pessoa da família sem remuneração;

b) licença para tratar de interesses particulares;

c) condenação à pena privativa de liberdade por sentença definitiva;

d) desempenho de mandato classista.

Art. 124 – O número de servidores em gozo simultâneo de licença prêmio não poderá ser superior a um décimo (1/10) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade

Ademais, a Portaria nº 002/2015 da Secretaria Municipal de Educação disciplina os critérios e procedimentos para concessão de licença prêmio dos servidores das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Barra do Piraí (Anexo).

Neste sentido, em que pese a servidora encontrar-se em pleno gozo à concessão do pleito pretendido, INDEFIRO o pedido tendo em vista a carência de profissionais.

Ressalta-se que a manutenção e o desenvolvimento do ensino é garantia constitucional e supremo aos interesses individuais, razão pela qual justifica o não atendimento por hora.

Entretanto, havendo modificação no quadro fático atual, tal medida poderá ser revista.

Publique-se.

Barra do Piraí, 27 de junho de 2024

Aimara da Silva de Castro  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 454/2024

**Processo nº: 17230/2023**  
**Ref.: Pedido de Licença Prêmio**

### DESPACHO

Trata-se de procedimento em que a servidora, SILVANA TRINDADE DE SOUZA, matrícula 3248, no cargo de Professor II, pleiteia a concessão da licença prêmio.

Analisando os autos, verifica-se que a Coordenação Pedagógica opinou pelo deferimento do pedido, autorizando a liberação da referida licença por 90 dias, a partir de 01 de julho do corrente ano.

É o relatório.

O Estatuto dos Servidores Públicos de Barra do Piraí, Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997, regulamenta o direito à concessão ou não da licença prêmio, conforme a redação dada aos artigos 122 a 124 da legislação municipal em comento, "in verbis":

Art. 122 – Após cada quinquênio de serviços prestados ao Município, a qualquer título, o servidor fará jus a três (3) meses de licença prêmio com a remuneração integral de seu cargo ou função.

Parágrafo Único – O pedido de licença prêmio será decidido pelo Prefeito e deverá ser instituído com certidão de serviço passada pelo órgão municipal competente, ouvindo-se o titular da Secretaria em que estiver lotado o servidor.

Art. 123 – Não se concederá licença prêmio ao servidor que, no período aquisitivo:

I – sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II – afastar-se do cargo em virtude de:

a) licença por motivo de doença em pessoa da família sem remuneração;

b) licença para tratar de interesses particulares;

c) condenação à pena privativa de liberdade por sentença definitiva;

d) desempenho de mandato classista.

Art. 124 – O número de servidores em gozo simultâneo de licença prêmio não poderá ser superior a um décimo (1/10) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade

Ademais, a Portaria nº 002/2015 da Secretaria Municipal de Educação disciplina os critérios e procedimentos para concessão de licença prêmio dos servidores das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Barra do Piraí (Anexo).

Neste sentido, em que pese a servidora encontrar-se em pleno gozo à concessão do pleito pretendido e mediante a documentação, DEFIRO o pedido de licença prêmio da servidora SILVANA TRINDADE DE SOUZA e determino que seja concedido.

Por exposto, encaminho os autos para a Assessoria de Pessoal para prosseguimento do feito.

Publique-se.

Barra do Piraí, 27 de junho de 2024

Aimara da Silva de Castro  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 454/2024

**Processo nº: 9545/2024**  
**Ref.: Pedido de Licença Prêmio**

### DESPACHO

Trata-se de procedimento em que a servidora, SILMARA DE A. SANTOS MOTA, matrícula 3326, no cargo de Professor II, pleiteia a concessão da licença prêmio.

Analisando os autos, verifica-se que a Coordenação Pedagógica opinou pelo deferimento do pedido, autorizando a liberação da referida licença por 90 dias, a partir de julho do corrente ano.

É o relatório.

O Estatuto dos Servidores Públicos de Barra do Piraí, Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997, regulamenta o direito à concessão ou não da licença prêmio, conforme a redação dada aos artigos 122 a 124 da legislação municipal em comento, "in verbis":

Art. 122 – Após cada quinquênio de serviços prestados ao Município, a qualquer título, o servidor fará jus a três (3) meses de licença prêmio com a remuneração integral de seu cargo ou função.

Parágrafo Único – O pedido de licença prêmio será decidido pelo Prefeito e deverá ser instituído com certidão de serviço passada pelo órgão municipal competente, ouvindo-se o titular da Secretaria em que estiver lotado o servidor.

Art. 123 – Não se concederá licença prêmio ao servidor que, no período aquisitivo:

- I – sofrer penalidade disciplinar de suspensão;
- II – afastar-se do cargo em virtude de:
  - a) licença por motivo de doença em pessoa da família sem remuneração;
  - b) licença para tratar de interesses particulares;
  - c) condenação à pena privativa de liberdade por sentença definitiva;
  - d) desempenho de mandato classista.

Art. 124 – O número de servidores em gozo simultâneo de licença prêmio não poderá ser superior a um décimo (1/10) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade

Ademais, a Portaria nº 002/2015 da Secretaria Municipal de Educação disciplina os critérios e procedimentos para concessão de licença prêmio dos servidores das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Barra do Piraí (Anexo).

Neste sentido, em que pese a servidora encontrar-se em pleno gozo à concessão do pleito pretendido e mediante a documentação, DEFIRO o pedido de licença prêmio da servidora SILMARA DE A. SANTOS MOTA e determino que seja concedido.

Por exposto, encaminho os autos para a Assessoria de Pessoal para prosseguimento do feito.

Publique-se.

Barra do Piraí, 28 de junho de 2024

Aimara da Silva de Castro  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 454/2024

**Processo nº: 10019/2023**  
**Ref.: Pedido de Licença Prêmio**

### DESPACHO

Trata-se de procedimento em que a servidora, Sra. GABRIELI GONÇALVES MAIA DE ALMEIDA, matrícula nº 7731, no cargo de Assistente de Creche, pleiteia a concessão da licença prêmio.

Analisando os autos, verifica-se que a Coordenação Pedagógica, opinou pelo indeferimento do pedido, justificando sobre a carência de profissionais na rede e o comprometimento à execução das atividades essenciais vinculadas à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na rede pública municipal.

É o relatório.

O Estatuto dos Servidores Públicos de Barra do Piraí, Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997, regulamenta o direito à concessão ou não da licença prêmio, conforme a redação dada aos artigos 122 a 124 da legislação municipal em comento, "in verbis":

Art. 122 – Após cada quinquênio de serviços prestados ao Município, a qualquer título, o servidor fará jus a três (3) meses de licença prêmio com a remuneração integral de seu cargo ou função.

Parágrafo Único – O pedido de licença prêmio será decidido pelo Prefeito e deverá ser instituído com certidão de serviço passada pelo órgão municipal competente, ouvindo-se o titular da Secretaria em que estiver lotado o servidor.

Art. 123 – Não se concederá licença prêmio ao servidor que, no período aquisitivo:

- I – sofrer penalidade disciplinar de suspensão;
- II – afastar-se do cargo em virtude de:
  - a) licença por motivo de doença em pessoa da família sem remuneração;
  - b) licença para tratar de interesses particulares;
  - c) condenação à pena privativa de liberdade por sentença definitiva;
  - d) desempenho de mandato classista.

Art. 124 – O número de servidores em gozo simultâneo de licença prêmio não poderá ser superior a um décimo (1/10) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade

Ademais, a Portaria nº 002/2015 da Secretaria Municipal de Educação disciplina os critérios e procedimentos para concessão de licença prêmio dos servidores das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Barra do Piraí (Anexo).

Neste sentido, em que pese a servidora encontrar-se em pleno gozo à concessão do pleito pretendido, INDEFIRO o pedido tendo em vista a carência de profissionais.

Ressalta-se que a manutenção e o desenvolvimento do ensino é garantia constitucional e supremo aos interesses individuais, razão pela qual justifica o não atendimento por hora.

Entretanto, havendo modificação no quadro fático atual, tal medida poderá ser revista.

Publique-se.

Barra do Piraí, 28 de junho de 2024

Aimara da Silva de Castro  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 454/2024

**Processo nº: 10953/2024**  
**Ref.: Pedido de Licença Prêmio**

### DESPACHO

Trata-se de procedimento em que a servidora, PATRICIA TERTULIANO DE OLIVEIRA, matrícula 8838, no cargo de Analista de Gestão Pública, pleiteia a concessão da licença prêmio.

Analisando os autos, verifica-se que a Coordenação de Ações Técnico Pedagógicas opinou pelo deferimento do pedido, autorizando a liberação da referida licença por 90 dias, a partir de 01 de julho do corrente ano.

É o relatório.

O Estatuto dos Servidores Públicos de Barra do Piraí, Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997, regulamenta o direito à concessão ou não da licença prêmio, conforme a redação dada aos artigos 122 a 124 da legislação municipal em comento, "in verbis":

Art. 122 – Após cada quinquênio de serviços prestados ao Município, a qualquer título, o servidor fará jus a três (3) meses de licença prêmio com a remuneração integral de seu cargo ou função.

Parágrafo Único – O pedido de licença prêmio será decidido pelo Prefeito e deverá ser instituído com certidão de serviço passada pelo órgão municipal competente, ouvindo-se o titular da Secretaria em que estiver lotado o servidor.

Art. 123 – Não se concederá licença prêmio ao servidor que, no período aquisitivo:

I – sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II – afastar-se do cargo em virtude de:

- a) licença por motivo de doença em pessoa da família sem remuneração;
- b) licença para tratar de interesses particulares;
- c) condenação à pena privativa de liberdade por sentença definitiva;
- d) desempenho de mandato classista.

Art. 124 – O número de servidores em gozo simultâneo de licença prêmio não poderá ser superior a um décimo (1/10) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade

Ademais, a Portaria nº 002/2015 da Secretaria Municipal de Educação disciplina os critérios e procedimentos para concessão de licença prêmio dos servidores das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Barra do Piraí (Anexo).

Neste sentido, em que pese a servidora encontrar-se em pleno gozo à concessão do pleito pretendido e mediante a documentação, DEFIRO o pedido de licença prêmio da servidora PATRICIA TERTULIANO DE OLIVEIRA e determino que seja concedido.

Por exposto, encaminho os autos para a Assessoria de Pessoal para prosseguimento do feito.

Publique-se.

Barra do Piraí, 28 de junho de 2024

Aimara da Silva de Castro  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 454/2024

**Processo nº: 8523/2024**  
**Ref.: Pedido de Licença Prêmio**

### DESPACHO

Trata-se de procedimento em que a servidor lotado nesta Secretaria, Sr. ROBSON DE ARAUJO, matrícula nº 2502, no cargo de Professor I - HISTÓRIA, visando a concessão de licença prêmio.

Analisando os autos, verifica-se que a Coordenação Pedagógica opinou pelo deferimento do pedido, justificando que a servidora apresentou declaração de simulação de aposentadoria elaborada pelo TCE, junto ao fundo de previdência.

É o relatório.

O Estatuto dos Servidores Públicos de Barra do Piraí, Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997, regulamenta o direito à concessão ou não da licença prêmio, conforme a redação dada aos artigos 122 a 124 da legislação municipal em comento, "in verbis":

Art. 122 – Após cada quinquênio de serviços prestados ao Município, a qualquer título, o servidor fará jus a três (3) meses de licença prêmio com a remuneração integral de seu cargo ou função.

Parágrafo Único – O pedido de licença prêmio será decidido pelo Prefeito e deverá ser instituído com certidão de serviço passada pelo órgão municipal competente, ouvindo-se o titular da Secretaria em que estiver lotado o servidor.

Art. 123 – Não se concederá licença prêmio ao servidor que, no período aquisitivo:

I – sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II – afastar-se do cargo em virtude de:

- a) licença por motivo de doença em pessoa da família sem remuneração;
- b) licença para tratar de interesses particulares;
- c) condenação à pena privativa de liberdade por sentença definitiva;
- d) desempenho de mandato classista.

Art. 124 – O número de servidores em gozo simultâneo de licença prêmio não poderá ser superior a um décimo (1/10) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade

Ademais, a Portaria nº 002/2015 da Secretaria Municipal de Educação disciplina os critérios e procedimentos para concessão de licença prêmio dos servidores das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Barra do Piraí (Anexo).

Neste sentido, em que pese a servidora encontrar-se em pleno gozo à concessão do pleito pretendido e mediante a documentação, DEFIRO o pedido de licença prêmio da servidor ROBSON DE ARAÚJO e determino que seja concedido.

Por exposto, encaminho os autos para a Assessoria de Pessoal para prosseguimento do feito.

Publique-se.

Barra do Piraí, 28 de junho de 2024

Aimara da Silva de Castro  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 454/2024

**Processo nº: 9452/2024**  
**Ref.: Pedido de Licença Prêmio**

### **DESPACHO**

Trata-se de procedimento em que a servidor lotado nesta Secretaria, Sr. LUIS ALEXANDRE BARROS MACHADO, matrícula nº 357, no cargo de Professor II, visando a concessão de licença prêmio.

Analisando os autos, verifica-se que a Coordenação Pedagógica opinou pelo deferimento do pedido, justificando que a servidora apresentou declaração de simulação de aposentadoria elaborada pelo TCE, junto ao fundo de previdência.

É o relatório.

O Estatuto dos Servidores Públicos de Barra do Piraí, Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997, regulamenta o direito à concessão ou não da licença prêmio, conforme a redação dada aos artigos 122 a 124 da legislação municipal em comento, "in verbis":

Art. 122 – Após cada quinquênio de serviços prestados ao Município, a qualquer título, o servidor fará jus a três (3) meses de licença prêmio com a remuneração integral de seu cargo ou função.

Parágrafo Único – O pedido de licença prêmio será decidido pelo Prefeito e deverá ser instituído com certidão de serviço passada pelo órgão municipal competente, ouvindo-se o titular da Secretaria em que estiver lotado o servidor.

Art. 123 – Não se concederá licença prêmio ao servidor que, no período aquisitivo:

I – sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II – afastar-se do cargo em virtude de:

a) licença por motivo de doença em pessoa da família sem remuneração; b) licença para tratar de interesses particulares;

c) condenação à pena privativa de liberdade por sentença definitiva;

d) desempenho de mandato classista.

Art. 124 – O número de servidores em gozo simultâneo de licença prêmio não poderá ser superior a um décimo (1/10) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade

Ademais, a Portaria nº 002/2015 da Secretaria Municipal de Educação disciplina os critérios e procedimentos para concessão de licença prêmio dos servidores das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Barra do Piraí (Anexo).

Neste sentido, em que pese a servidora encontrar-se em pleno gozo à concessão do pleito pretendido e mediante a documentação, DEFIRO o pedido de licença prêmio da servidor LUIS ALEXANDRE BARROS MACHADO e determino que seja concedido.

Por exposto, encaminho os autos para a Assessoria de Pessoal para prosseguimento do feito.

Publique-se.

Barra do Piraí, 28 de junho de 2024

Aimara da Silva de Castro  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 454/2024



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### ERRATA DE PUBLICAÇÃO

#### ONDE SE LÊ

Na publicação do Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 20 | Nº 023 | 05 de Fevereiro de 2024, Anexo IX, 4 tempos de aula no componente curricular Educação Física, em cada Fase.

Na publicação do Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 20 | Nº 023 | 05 de Fevereiro de 2024, Anexo IX, componente curricular Ensino Religioso.

ANEXO IX					
MATRIZ CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL - FASES FINAIS					
	COMPONENTES CURRICULARES	VI Fase	VII Fase	VIII Fase	IX Fase
LINGUAGENS	Língua Portuguesa	4	4	4	4
	Língua Inglesa	1	1	1	1
	Arte	1	1	1	1
	<b>Educação Física</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>4</b>
CIÊNCIAS HUMANAS	História	3	3	3	3
	Geografia	3	3	3	3
ENSINO RELIGIOSO	<b>Ensino Religioso</b>	1	1	1	1
CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências Naturais	2	2	2	2
MATEMÁTICA	Matemática	4	4	4	4
	Carga Horária Semanal	20h/a			
	Número de Semanas	20			
	Dias Letivos	100			
	Hora Aula	50 min			
	Carga Horária Anual	403h (333h+70h = 403h)			
<p><b>Projeto Interdisciplinar:</b> Conteúdos interdisciplinares aplicados a diversidade, inclusão e formação para cidadania: possuem carga horária de 70 horas de aula não presenciais semestrais para o aluno desenvolver o(s) projeto(s) que surgirem e forem orientados nas discussões em sala de aula no módulo semanal. Serão semanalmente ministrados e, conforme a exigência legal, deverão abordar as temáticas dos temas transversais, tais como educação ambiental, direitos humanos, orientação sexual e diversidade, uso de drogas e dependência química, história e cultura afro-brasileira indígena de maneira interdisciplinar.</p>					





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**LEIA-SE**

1 tempo de aula em cada Fase

Educação para Cidadania

ANEXO IX					
MATRIZ CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL - FASES FINAIS					
	COMPONENTES CURRICULARES	VI Fase	VII Fase	VIII Fase	IX Fase
LINGUAGENS	Língua Portuguesa	4	4	4	4
	Língua Inglesa	1	1	1	1
	Arte	1	1	1	1
	<b>Educação Física</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>
CIÊNCIAS HUMANAS	História	3	3	3	3
	Geografia	3	3	3	3
ENSINO RELIGIOSO	<b>Educação para Cidadania</b>	1	1	1	1
CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências Naturais	2	2	2	2
MATEMÁTICA	Matemática	4	4	4	4
	Carga Horária Semanal	20h/a			
	Número de Semanas	20			
	Dias Letivos	100			
	Hora Aula	50 min			
	Carga Horária Anual	403h (333h+70h = 403h)			
<p><b>Projeto Interdisciplinar:</b> Conteúdos interdisciplinares aplicados a diversidade, inclusão e formação para cidadania; possuem carga horária de 70 horas de aula não presenciais semestrais para o aluno desenvolver o(s) projeto(s) que surgirem e forem orientados nas discussões em sala de aula no módulo semanal. Serão semanalmente ministrados e, conforme a exigência legal, deverão abordar as temáticas dos temas transversais, tais como educação ambiental, direitos humanos, orientação sexual e diversidade, uso de drogas e dependência química, história e cultura afro-brasileira indígena de maneira interdisciplinar.</p>					



# RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS APROVADAS PELAS SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS					
PROCESSO	NOME	LICENÇA	DIAS	A PARTIR	PORTARIA
20889/2023	SYLVIA MARIA DE LIMA PINTO	SEM VENCIMENTO	730	01/02/2024	104/2024
9373/2024	CAIO CESAR PAIVA PEREIRA	PRÊMIO	30	01/06/2024	105/2024
7978/2024	LUCIMAR DE OLIVEIRA WERNECK MACHADO	PRÊMIO	30	01/06/2024	106/2024
10133/2024	HENRIQUE CESAR SOARES	PRÊMIO	30	01/07/2024	107/2024
8678/2024	ROBERTA DE OLIVEIRA CARNEIRO	PRÊMIO	30	01/07/2024	108/2024
10432/2024	MAQUICILENE DE MORAES SANTOS	PRÊMIO	30	01/07/2024	109/2024
6442/2024	IVONE MOZART DE SOUZA SILVA	PRÊMIO	30	01/07/2024	110/2024
7807/2024	MARIA MADALENA DE JESUS PALMEIRA QUINTÃO	SEM VENCIMENTO	730	01/07/2024	111/2024
19749/2023	SILVIANE MARIA PAHECO COLEN	PRÊMIO	90	01/07/2024	112/2024
4092/2024	TANIA FARIAS DE SOUZA SILVEIRA	PRÊMIO	60	01/07/2024	113/2024

# GOVERNO

## PORTARIA Nº 795/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no parágrafo 1º, do artigo 118, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997, bem como as normas expostas na LC nº 64/90 c/c a EC nº 107, de 2 de julho de 2020.

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 05/07/2024, Licença para Atividade Política ao servidor ANDERSON SEABRA NOVAES, sem prejuízo de sua remuneração, até o 10º dia seguinte da eleição, conforme Processo Administrativo nº 9123/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE JUNHO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/mjml

## PORTARIA Nº 796/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no parágrafo 1º, do artigo 118, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997, bem como as normas expostas na LC nº 64/90 c/c a EC nº 107, de 2 de julho de 2020.

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 05/07/2024, Licença para Atividade Política a servidora MARIANA MARTINS DE B. LAMAS, sem prejuízo de sua remuneração, até o 10º dia seguinte da eleição, conforme Processo Administrativo nº 11374/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE JUNHO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/mjml

## PORTARIA Nº 797/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no parágrafo 1º, do artigo 118, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997, bem como as normas expostas na LC nº 64/90 c/c a EC nº 107, de 2 de julho de 2020.

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 05/07/2024, Licença para Atividade Política a servidora VALÉRIA MONTEIRO TOLEDO, sem prejuízo de sua remuneração, até o 10º dia seguinte da eleição, conforme Processo Administrativo nº 11548/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE JUNHO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/mjml

## PORTARIA Nº 798/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no parágrafo 1º, do artigo 118, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997, bem como as normas expostas na LC nº 64/90 c/c a EC nº 107, de 2 de julho de 2020.

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 05/07/2024, Licença para Atividade Política ao servidor DANIEL DE PAULA SOUSA, sem prejuízo de sua remuneração, até o 10º dia seguinte da eleição, conforme Processo Administrativo nº 10213/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE JUNHO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/mjml



**PORTARIA Nº 800/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no parágrafo 1º, do artigo 118, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997, bem como as normas expostas na LC nº 64/90 c/c a EC nº 107, de 2 de julho de 2020.

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 05/07/2024, Licença para Atividade Política ao servidor NELSON DE PAULA CRUZ DIAS, sem prejuízo de sua remuneração, até o 10º dia seguinte da eleição, conforme Processo Administrativo nº 10036/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE JUNHO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/mjml

**PORTARIA Nº 801/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no parágrafo 1º, do artigo 118, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997, bem como as normas expostas na LC nº 64/90 c/c a EC nº 107, de 2 de julho de 2020.

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 05/07/2024, Licença para Atividade Política ao servidor LUCIENE APARECIDA GOMES, sem prejuízo de sua remuneração, até o 10º dia seguinte da eleição, conforme Processo Administrativo nº 11504/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE JUNHO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/mjml

**PORTARIA Nº 802/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no parágrafo 1º, do artigo 118, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997, bem como as normas expostas na LC nº 64/90 c/c a EC nº 107, de 2 de julho de 2020.

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 05/07/2024, Licença para Atividade Política ao servidor THAIS CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA, sem prejuízo de sua remuneração, até o 10º dia seguinte da eleição, conforme Processo Administrativo nº 11373/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE JUNHO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/mjml

**PORTARIA Nº 805/2024**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, IGOR VENANCIO DE SOUZA PEREIRA, do cargo em comissão de Assessor Administrativo, da estrutura da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Nível DAS 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30/06/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE JUNHO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Smg/gam

**PORTARIA Nº 806/2024**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, ANTÔNIO CARLOS ELIAS, do cargo em comissão de Assessoria Executiva, da estrutura do Fundo Municipal de Previdência, Nível FP-CC3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30/06/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE JUNHO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Smg/gam

**PORTARIA Nº 807/2024**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, CHISLAINNE OLIVEIRA PEREIRA, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Fiscalização, da estrutura da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30/06/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE JUNHO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Smg/gam

**PORTARIA Nº 808/2024**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, JULIO CESAR DA ROCHA OLIVEIRA, do Cargo em Comissão de Supervisor das Ações de Campo – Setor III, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, Nível DAS-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30/06/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE JUNHO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Smg/gam

**PORTARIA Nº 809/2024**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, MARIO GUILHERME DOS SANTOS FREITAS, do Cargo em Comissão de Assessor de Coordenação, Nível DAS-1, da estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30/06/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE JUNHO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Smg/gam

**PORTARIA Nº 810/2024**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, RODRIGO BAPTISTA DO NASCIMENTO, do Cargo em Comissão de Assessor 1 do Gerente de Compras – Diretoria Geral Licitação, Contratos e Convênios, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, Nível DAS-3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30/06/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE JUNHO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Smg/gam

**PORTARIA Nº 811/2024**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, VERA LUCIA CAMPOS DA ROSA, do Cargo em Comissão Divisão de Educação Física Escolar - Chefe de Divisão, Nível DAS-2, da estrutura da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30/06/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE JUNHO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Smg/gam

**PORTARIA Nº 812/2024**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, MARCELO FERREIRA DA SILVA, do Cargo em Comissão de Supervisor de Desenvolvimento Institucional - Controladoria Geral do Município –DAS 2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30/06/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE JUNHO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Smg/gam

**PORTARIA Nº 813/2024**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, SIMONE DE SOUSA MATHIAS, do cargo comissionado de Assessor de Gerente Contábil, da estrutura da SECPLAN - Secretaria de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação, Nível DAS-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30/06/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE JUNHO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Smg/gam



**PORTARIA Nº 814/2024**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, CRISTIANO LUCIANO, do cargo comissionado de Supervisor de Estratégia da Saúde da Família – Diretoria de Atenção Básica, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, Nível DAS-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30/06/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE JUNHO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Smg/gam

**PORTARIA Nº 815/2024**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, HELION BATISTA DE LIMA, do cargo em comissão de Supervisor de Unidades Básicas de Saúde – Diretoria de Atenção Básica, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, Nível DAS-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30/06/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE JUNHO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Smg/gam

**PORTARIA Nº 816/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no parágrafo 1º, do artigo 118, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997, bem como as normas expostas na LC nº 64/90 c/c a EC nº 107, de 2 de julho de 2020.

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 05/07/2024, Licença para Atividade Política ao servidor CLAUDIO NARCIZO ROSA, sem prejuízo de sua remuneração, até o 10º dia seguinte da eleição, conforme Processo Administrativo nº 11907/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE JUNHO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Smg/gam

**PORTARIA Nº 818/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no parágrafo 1º, do artigo 118, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997, bem como as normas expostas na LC nº 64/90 c/c a EC nº 107, de 2 de julho de 2020.

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 05/07/2024, Licença para Atividade Política ao servidor LUIZ FERNANDO COLUCCI JÚNIOR, sem prejuízo de sua remuneração, até o 10º dia seguinte da eleição, conforme Processo Administrativo nº 11923/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE JULHO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Smg/mjml

**PORTARIA Nº 819/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no parágrafo 1º, do artigo 118, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997, bem como as normas expostas na LC nº 64/90 c/c a EC nº 107, de 2 de julho de 2020.

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 05/07/2024, Licença para Atividade Política ao servidor PEDRO GOMES DA CUNHA, sem prejuízo de sua remuneração, até o 10º dia seguinte da eleição, conforme Processo Administrativo nº 11922/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE JULHO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Smg/mjml

**PORTARIA Nº 823/2024**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 64/2024 datado de 10 de junho de 2024, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VAGO, a partir de 01/06/2024, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, do Quadro Permanente, em face da aposentadoria do servidor RICARDO JOSÉ MONTUORI - matr. 200813, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE JULHO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Smg/mjml

**PORTARIA Nº 830/2024**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, CARLOS ALBERTO CAMARGO DA CUNHA, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão – Divisão de Bandas Marciais de Música e Fanfaras da estrutura da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Nível DAS 2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30/06/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE JULHO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Smg/gam

**PORTARIA Nº 831/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no parágrafo 1º, do artigo 118, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997, bem como as normas expostas na LC nº 64/90 c/c a EC nº 107, de 2 de julho de 2020.

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 05/07/2024, Licença para Atividade Política ao servidor VANUZA PAULINO REALINO, sem prejuízo de sua remuneração, até o 10º dia seguinte da eleição, conforme Processo Administrativo nº 11812/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE JULHO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/mjml

**PORTARIA Nº 833/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR de acordo com a Lei Municipal nº 3590 de 07 de abril de 2022, JOÃO VICTOR PEREIRA DO NASCIMENTO, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Procuradoria, Nível CNA3, da estrutura da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/07/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE JULHO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

memo nº 577/PGM/2024  
smg/mjml

**PORTARIA Nº 834/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR de acordo com a Lei Municipal nº 3590 de 07 de abril de 2022, DARLAN SOARES MISSAGGIO, para o cargo em comissão de Assessor Especial ao Procurador Geral, Nível CNAE, da estrutura da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/07/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE JULHO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

memo nº 585/PGM/2024  
smg/mjml

# Iluminação Pública Inteligente

Comunique problemas e solicite reparos através do **App Luz do Vale**

